

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 034/2019 – IBGH/HMAP

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, na Gestão do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, torna público, para conhecimento dos interessados que **RETIFICA** o **Edital do Processo Seletivo nº 034/2019-IBGH/HMAP**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para coletividade enferma (pacientes internos) e coletividade sadia (funcionários, acompanhantes legalmente instituídos – Lei nº 8.069/90 e Lei nº 10.741/03, residentes e internos), para Unidade de Nutrição Clínica (UNC) do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, nas condições constantes do edital e seus anexos para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74936-600, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

**No item 3.4.7 do Edital, onde se lê:**

“**3.4.7.** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal tal como exigido pela Lei Federal nº 6.370/76 (art. 2º) da cozinha do proponente, acompanhado da indicação de existência de estrutura própria, com condições de fornecer alimentação dentro dos parâmetros de quantidades, conforme estabelecido no Anexo Técnico I, item 2.3, e horários de distribuição das refeições, conforme estabelecido no Anexo Técnico I, item 3.3.1 do Termo de Referência. Tal exigência faz necessário para apoio no período de reestruturação e implantação da cozinha interna da Unidade/ HMAP, ou em casos de interdição. Nos casos de produção externa, fica obrigado o proponente, a realizar o transporte em acordo com as legislações vigentes.”



**Leia-se:**

“**3.4.7.** Declaração indicando o local da cozinha, na qual as refeições a serem servidas no HMAP serão produzidas. Deve ainda declarar que a referida cozinha tem condições e capacidade fornecer alimentação dentro dos parâmetros de quantidades, conforme estabelecido no Anexo Técnico I, item 2.3, e horários de distribuição das refeições, conforme estabelecido no Anexo Técnico I, item 3.3.1 do Termo de Referência. Sendo facultado à equipe técnica do HMAP/IBGH, realizar visita técnica/vistoria na cozinha indicada pelo proponente. Tal exigência faz-se necessária para apoio no período de estruturação e implantação da cozinha interna da Unidade/ HMAP, ou em casos de interdição. Nos casos de produção externa, fica obrigado o proponente, a realizar o transporte em acordo com a legislação vigente.”

Permanecem inalteradas as demais disposições



*Lázara M<sup>a</sup> de Araújo Mundim de Souza*

*Diretora Geral HMAP*

**Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza**  
**Diretora Geral do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP**  
***Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar***